



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

CAMARA MUNIC. DE VEREADORES

GUABIJU-RS

Nº 1946

PROTOCOLO

12.12.25

PROJETO DE LEI Nº 46, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza prorrogação de contratação temporária de excepcional interesse e dá outras providências.

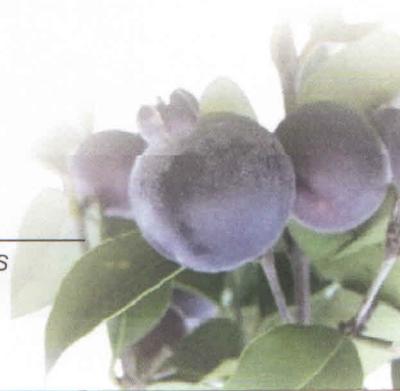
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por até 12 (doze) meses, o contrato temporário de SERVENTE, formalizado e autorizado com base na Lei Municipal nº 1.599/2025, reconhecendo o interesse público e a excepcionalidade, frente a inexistência de concurso vigente para o referido cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Guabiju/RS, 11 de dezembro de 2025.

Neri Rosa da Silva
Prefeito Municipal





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUABIJU

Guabiju/RS, 11 de dezembro de 2025.

À Câmara Municipal de Vereadores
Guabiju RS

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhoras e Senhores
Vereadores:

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossas Excelências, vimos encaminhar para apreciação, o Projeto de Lei nº 46/2025, que segue em anexo.

Justificativa do Projeto:

O referido Projeto de Lei tem por objetivo autorizar a prorrogação da contratação temporária da um Servente, para atender demanda da Secretaria Municipal da Saúde, reconhecendo o interesse público envolvido e excepcionalidade da contratação, em vista da falta de aprovados em concurso público para o cargo de Servente.

A prorrogação é pelo prazo de até doze meses, período em deverá ser realizado concurso público para suprir a necessidade ou realizada a terceirização dos serviços.

Sendo o que tínhamos e contando com a costumeira atenção de Vossas Excelências, renovamos votos de apreço.

Atenciosamente,

Neri Rosa da Silva
Neri Rosa da Silva
Prefeito Municipal